



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG
ADM: 2017 a 2020

DECRETO Nº 010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o valor da Unidade Fiscal do Município de Berilo - UFPB, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Berilo - MG, no uso das atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e:

Considerando que a UNIDADE PADRÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO – UFPB, teve a sua atualização em dezembro de 2005, por ocasião da instituição do novo Código Tributário;

Considerando que o art. 288 da Lei Municipal 775/2005, de 21 de dezembro de 2005, autoriza o reajuste da UFPB por ato do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza a atualização com fundamento na variação da UFEMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais;

Considerando que em 2016, o Estado de Minas Gerais fixou a UFEMG em R\$3.2514, através da resolução 4.952/2016 de 01 de dezembro de 2016 – DOE MG de 02/12/2016;

Considerando ainda, a necessidade de fixar o UFPB para o exercício de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Berilo – UFPB para o exercício de 2017 será de 66,27 (sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), sendo este valor equivalente a 20,38 UFEMG exercício 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 02 de janeiro de 2017.


Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 4.952, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016
(MG de 02/12/2016)

Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 224, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, **RESOLVE**:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) para o exercício de 2017 será de R\$ 3,2514 (três reais, dois mil quinhentos e quatorze décimos de milésimos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, ao 1º dia de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda